DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.982, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece o período da realização do Carnaval de Rua no Município de Borborema como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências";

Considerando a realização do Carnaval de Rua no Município de Borborema, em local aberto nas vias públicas urbanas e com grande participação da população, durante o período de 25 a 27 de fevereiro de 2017, havendo a necessidade da adoção de medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes;

Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, fica estabelecido como "evento e situação de especial interesse público", o Carnaval de Rua a ser realizado no Município de Borborema/SP, durante o período de 25 a 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários, a ser paga aos servidores municipais e outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões no evento e durante o período mencionados no caput.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do carnaval deverão encaminhar, em conjunto, ao Setor de Administração de Pessoal a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 089IIIQG

DECRETO Nº 4.983, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais que especifica, sobre o horário de trabalho e de descanso dos servidores, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município

de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer horário de funcionamento e atendimento ao público das repartições públicas instaladas na Prefeitura Municipal de Borborema – Palácio 21 de Março, bem como horário de expediente interno, de forma que facilite as relações com a comunidade e acolha a demanda da população pelos serviços prestados pela Municipalidade;

Considerando que é atribuição da Administração Municipal organizar os serviços prestados nas repartições públicas, bem como disciplinar a atuação de seus agentes e servidores;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º e os seus incisos do Decreto nº 4.842, de 26 de outubro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As repartições públicas municipais instaladas nas localidades descritas nos incisos deste artigo deverão estar abertas para funcionamento e atendimento à população, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

I – Centro de Múltiplo de Atendimento;

II – Museu Municipal;

III – CRAS / Assistência Social

IV – Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 2º-A ao Decreto nº 4.842, de 26 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. As repartições públicas municipais instaladas na Prefeitura Municipal de Borborema – Palácio 21 de Março terão horário para funcionamento e atendimento à população das 09h às 11h30m e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira; e horário de expediente interno, sem atendimento à população, das 08h às 09h e das 16h às 16h30min."

Art. 3º. Aplicam-se ao artigo 2º-A, as demais disposições do Decreto nº 4.842, de 26 de outubro de 2016, não alteradas pelo presente Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, inclusive.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: XXPUPD3O

DECRETO Nº 4.984, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
689/000-2017	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	09/02/2017	R$ 136,44
254/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 58,89
255/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/02/2017	R$ 58,89
887/000-2017	Telefonica Brasil S.A	14/02/2017	R$ 559,91
595/002-2017	Francisco Inaco Junior	21/02/2017	R$ 766,64
81/002-2017	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	21/02/2017	R$ 1.442,12
83/003-2017	Telefonica Brasil S.A	21/02/2017	R$ 30,42
1140/000-2017	José Luiz Caseri - Me	21/02/2017	R$ 280,00
1210/000-2017	Radioval Comercio De Moveis Ltda	21/02/2017	R$ 3.400,00
30/003-2017	Telefonica Brasil S.A	21/02/2017	R$ 1.497,59
1222/000-2017	Emerson Alencar Martins Betim	21/02/2017	R$ 50,60
1263/000-2017	Lubrific Equipamentos E Acessorios Ltda	22/02/2017	R$ 523,80
707/000-2017	Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Título	22/02/2017	R$ 56,15
327/000-2017	Martins & Molina Materiais De Construção Ltda - Me	23/02/2017	R$ 82,00
284/000-2017	Ferrarini Comercio De Peças Para Tratores Ltda - E	23/02/2017	R$ 1.619,20
326/000-2017	Elias Conte De Freitas Freire Me	23/02/2017	R$ 483,00
322/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	23/02/2017	R$ 35,00
43/007-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	23/02/2017	R$ 230,47
302/000-2017	Supermercado Brilhantão Ltda	23/02/2017	R$ 873,90
128/000-2017	Metha Equipamentos De Segurança Ltda - Me	23/02/2017	R$ 1.827,00
505/000-2017	Martins & Molina Materiais De Construção Ltda - Me	23/02/2017	R$ 156,30
506/000-2017	Tracmaquinas Serviços E Manutenção Ltda Me	23/02/2017	R$ 600,00
512/000-2017	José Scaramuzza Neto - Me	23/02/2017	R$ 310,50
510/000-2017	José Scaramuzza Neto - Me	23/02/2017	R$ 715,00
511/000-2017	José Scaramuzza Neto - Me	23/02/2017	R$ 360,00
509/000-2017	José Scaramuzza Neto - Me	23/02/2017	R$ 219,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

514/000-2017	Domingos A. Alves Junior Me	23/02/2017	R$ 631,70
323/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	23/02/2017	R$ 1.400,00
324/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	23/02/2017	R$ 50,00
325/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	23/02/2017	R$ 60,00
288/000-2017	Supermercado Brilhantão Ltda	23/02/2017	R$ 47,84
508/000-2017	Priscila Maria Galio-Me	23/02/2017	R$ 429,40
700/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	23/02/2017	R$ 4.005,73
303/000-2017	Supermercado Brilhantão Ltda	23/02/2017	R$ 132,56
1002/000-2017	Tabelião De Notas E De Protesto De Letras E Título	23/02/2017	R$ 5,88
870/000-2017	Moises Pavão 14445010898	23/02/2017	R$ 2.100,00
1186/000-2017	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	23/02/2017	R$ 230,00
1187/00-2017	Luis Roberto Marinello & Cia Ltda	23/02/2017	R$ 320,00
1238/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	23/02/2017	R$ 353,00
1237/000-2017	Aguida Stuqui Bonifácio - Me	23/02/2017	R$ 129,00
1281/000-2017	Polimix Concreto Ltda	22/02/2017	R$ 2.160,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 3NVXVQQH

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 22/02/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 108/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para diversos setores do município de Borborema/SP, em conformidade com as descrições e quantidades constantes dos Anexos que integram o Edital, em favor das empresas: GIMENES E PAVAN LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.307.679/0001-80, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 7.845,30 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos); LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.307/0001-33, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 29.442,90 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); H.D.C. COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.235.435/0001-04, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 40.275,24 (quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); GILIARD GABRIEL ALVES PAZINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.379.963/0001-03, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 8.359,20 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e DE PAULA & NERIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.297/0001-73, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), perfazendo o valor global de R$ 92.942,64 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de Fevereiro de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: FX81FVAW

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

Contrato nº 09/2017; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CAFÉ UBEDA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.464.141/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP; Valor: R$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de Fevereiro de 2017 a 12 de Fevereiro de 2018. Reservas da Dotação Orçamentária consignadas nas fichas: 43, 86, 129, 205, 230, 239, 272, 356, 380, 443, 454, 536, 587; Data de assinatura: 13 de Fevereiro de 2017 – Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de Fevereiro de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: VZIFUG9U

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.23 07:56:57 -0300